

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

LEI Nº 133 DE 24 DE janeiro DE 1996.

Concede antecipação de reajuste
salarial.

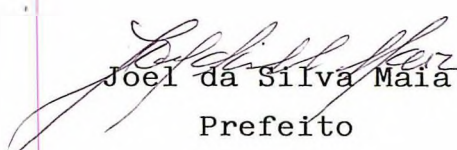
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 15% (quinze por cento), aos servidores públicos municipais, extensivo aos ocupantes de cargos em comissão, sobre os salários vigentes em dezembro de 1995.

Art. 2º - O percentual a que se refere o artigo anterior, concedido a título de antecipação, será objeto de compensação quando da concessão do reajuste da categoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia
Prefeito